

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 176/2023

**OFERTA DE VAGAS EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1.Publicação do Edital	24/10/2023	www.ifes.edu.br
2.Período de inscrição com envio de documentação, conforme item 5 do Edital	24/10/2023 a 12/11/2023	www.ifes.edu.br
3.Publicação da situação de inscrição	14/11/2023	www.ifes.edu.br
4. Realização do Sorteio das vagas	16/11/2023	www.ifes.edu.br
5.Classificação (Resultado do Sorteio)	17/11/2023	www.ifes.edu.br
6. Início do período de análise documental para a realização de matrículas online (documentação já enviada no ato da inscrição, não é necessária a presença do candidato)	17/11/2023	Trabalho interno
7. Publicação do Resultado Parcial da análise de documentos para matrícula e da análise de documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PcD).	08/12/2023	www.ifes.edu.br
8. Período de Recurso contra o Resultado Parcial da análise de documentos para matrícula e da análise de documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PcD) .	08/12/2023 a 11/12/2023	www.ifes.edu.br
9. Resultado do Recurso da Análise documental e de documentos específicos exigidos aos inscritos nas vagas reservadas (PPI e PcD)	13/12/2023	www.ifes.edu.br
10. Publicação da Convocação dos Candidatos Pretos e Pardos para procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração	13/12/2023	www.ifes.edu.br
11. Realização do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração - Candidatos Pretos e Pardos	16/12/2023 a 22/12/2023	Link da sala de entrevista será disponibilizado no documento de convocação publicado na página do processo seletivo
12. Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração	23/12/2023	www.ifes.edu.br
13. Recurso contra o Resultado do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração	26/12/2023 e 27/12/2023	www.ifes.edu.br
14. Resultado do recurso do procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração	29/12/2023	www.ifes.edu.br
15. Resultado Final	29/12/2023	www.ifes.edu.br
16. Publicação das Matrículas Homologadas	Fevereiro/2024	www.ifes.edu.br
17. Início das aulas	Março/2024	
18. Aula Inaugural	A definir	On-line (em canal a ser divulgado)

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 176/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para oferta de vagas para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade a distância em Rede do Ifes.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DOS CURSOS

1.1 Estrutura

Quadro 1 – Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas

Período	Componente Curricular	Carga Horária
2024/1	Introdução às Práticas Pedagógicas e Ambientação AVA	60 h
2024/1	Tendências Pedagógicas	60 h
2024/1	Processos de Ensino e Aprendizagem	60 h
2024/1	Práticas Pedagógicas	60 h
2024/2	Tecnologias Educacionais	60 h
2024/2	Metodologia de Pesquisa em Educação	60 h
2024/2	Trabalho Final de Curso	120 h
Total da Carga Horária de Disciplinas Obrigatórias		360 h
Total da Carga Horária do Trabalho Final de Curso (Projeto de Intervenção Pedagógica)		120 h
Carga Horária Total do Curso		480 h

1.2 Este Edital trata do Processo Seletivo Unificado para ingresso de alunos no Curso de Pós-Graduação Especialização de oferta em Rede do Ifes. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Reitor.

1.3 O curso é ofertado na modalidade de Educação a Distância, com encontros online síncronos conforme previsão do calendário de curso. **Não há obrigatoriedade de presença nos encontros online síncronos, mas é obrigatória a participação na defesa do Trabalho Final de Curso.**

1.4 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail abaixo:

Comissão de Processo Seletivo
E-mail – ps.coursemrede@ifes.edu.br

1.5 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>.

1.6 Do objetivo do Curso Pós-Graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas: Proporcionar formação pedagógica em docência a bacharéis, licenciados ou tecnólogos, com competências e

habilidades pedagógicas adquiridas por meio do aprofundamento teórico e prático sobre práticas pedagógicas, com foco na melhoria da qualidade da educação e no desenvolvimento do compromisso com a transformação social.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo, candidatos que possuam **diploma curso superior com qualquer título de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.**

2.2 No caso de candidato estrangeiro, deverá ser apresentada declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.

3. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará **por sorteio** da seguinte forma:

3.1 Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número total de vagas, o preenchimento das vagas se dará mediante sorteio eletrônico. A participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória.

3.2 O Software usado pelo IFES já é utilizado por outros Institutos Federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números através de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx”, localizado ao fim da página do sorteio. Ela é que garante a aleatoriedade do processo.

3.3 Será realizado sorteio a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. Após o sorteio, serão analisadas as documentações dos primeiros candidatos sorteados até o número limite de vagas ofertadas, podendo ser analisado um percentual de suplentes. O deferimento da inscrição de cada candidato sorteado se dará após a análise da documentação exigida no item **5.3** deste edital. Caso o candidato não tenha enviado a documentação completa e correta, o mesmo terá sua inscrição indeferida, sendo que, neste caso, haverá a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

3.4 Será publicada no site do IFES, conforme cronograma **do processo seletivo** deste edital, a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram inscrição com os dados completos e documentação anexada conforme previsto no item 5.3 deste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na respectiva listagem.

3.5 O sorteio será realizado por no mínimo dois servidores e conforme data e horário previsto no cronograma referente a este edital (Horário de Brasília).

3.6 O sorteio será realizado de forma online e será transmitido no canal do Cefor no Youtube, gravado e disponibilizado no link correspondente ao presente processo seletivo conforme Cronograma deste edital.

3.7 A validade deste processo seletivo será apenas para esta oferta.

3.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas deste Processo Seletivo

no site do IFES, na página deste Processo Seletivo. Um percentual de suplentes pode ter a documentação analisada, nesse caso, o candidato suplente deve seguir o mesmo cronograma dos candidatos classificados no que tange aos recursos e ao procedimento complementar de heteroidentificação.

3.9 Ao se inscrever no curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza o IFES a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

3.10 Caso haja candidatos desistentes após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de suplentes dos próximos candidatos habilitados, conforme a ordem de classificação do sorteio, de acordo com as publicações na página do Processo Seletivo.

4. VAGAS

4.1 A distribuição de vagas para cada curso e polo está descrito no Anexo I - Distribuição de vagas por curso e polo.

4.2 Em atendimento à legislação e de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes, CS nº 10/2017, tendo em vista o atendimento da Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada curso obedece a distribuição de 25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD.

4.2.1 As categorias preto, pardo e indígena (PPI) são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2 A categoria Pessoa com Deficiência (PcD) é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista) e na Lei 14.126/2021 (visão monocular).

4.2.3 Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades (código de vaga) de reserva de vagas a que pretende concorrer, conforme o Anexo I.

4.3 Na hipótese do não preenchimento total das vagas destinadas às ações afirmativas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado para a respectiva ampla concorrência.

4.4 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, qual o polo de apoio de sua preferência, conforme o Anexo I.

4.5 A indicação do polo de apoio determina a opção do candidato em ser matriculado no polo escolhido, desde que esteja entre os 40 candidatos classificados dentre os que escolheram aquele polo. Caso todas as vagas do polo escolhido estejam preenchidas e caso haja vagas remanescentes em outro polo, o candidato suplente poderá ser remanejado para outro polo no

interesse da Administração, respeitando-se a ordem de classificação.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele.

5.2 O candidato fará sua inscrição pelo link: https://sigaa.ifes.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato, também disponibilizado na página do processo seletivo correspondente ao presente Curso. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no Cronograma, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

5.3 Os candidatos deverão enviar os documentos abaixo relacionados, em arquivo pdf, com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo específico de cada documento no formulário de inscrição. Os documentos devem estar digitalizados/fotografados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

a) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente e verso da folha de identificação); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

c) Comprovante da última votação das eleições de 2022 (1º e 2º turno) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site
<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação; Caso o candidato envie a **declaração de União Estável, fica obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento** para efeito de matrícula;

e) Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão acompanhada do histórico final; ou Declaração de conclusão com a previsão de colação de grau e histórico final, conforme orientação descrita no item 5.13, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC (**junto ao diploma ou declaração de conclusão é obrigatório o envio do Histórico Escolar**);

f) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

g) Requerimento de Matrícula - Anexo II (**OBRIGATÓRIO NO ATO DA INSCRIÇÃO**)

(devidamente preenchido), incluindo a marcação do termo de veracidade ao final do anexo, declarando que as informações apresentadas são verdadeiras e idôneas. O preenchimento incompleto e/ou incorreto das informações solicitadas implicará no indeferimento do candidato, **não cabendo recurso**;

h) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “g”, deverão enviar:

I) Autodeclaração (ANEXO III); (Para todo candidato inscrito nas vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas);

II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO V); (Para candidato autodeclarado indígena);

III) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. (Para candidato autodeclarado indígena);

i) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, além dos documentos citados nas alíneas “a” até “g”, deverão enviar:

I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) -O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, **emitido nos últimos 12 (doze) meses** (que antecedem o presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;

II) Autodeclaração para pessoa com deficiência (ANEXO IV).

5.4 O documento constante na alínea “e” do item 5.3, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

5.5 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

5.6 No ato de inscrição, após realizar o preenchimento e anexados os documentos (em arquivos pdf), o candidato deverá clicar em **confirmar inscrição**, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição.

5.7 Após clicar em “confirmar inscrição”, o candidato deverá clicar em “imprimir comprovante de inscrição”, depois clicar em imprimir e salvar o comprovante em seu computador.

5.8 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

5.9 Não serão aceitos documentos “cortados”, ilegíveis e/ou com a digitalização inadequada.

5.10 A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.3 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (**casos específicos**).

5.11 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.12 O Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.13 O candidato(a) que ainda não colou grau poderá enviar no ato da inscrição uma declaração com histórico final, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **constando OBRIGATORIAMENTE a data em que irá colar grau. A data da colação de grau deverá anteceder a data do início do curso de que trata este edital (MARÇO/2024).**

5.14 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições e apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

6. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

6.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma **etapa obrigatória** no processo de seleção de candidatos às vagas de ações afirmativas direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

6.2 A verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA), ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

6.3 As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência dessa comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

6.4 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

6.5 O procedimento complementar de Verificação da Autodeclaração será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP.

6.6 As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

6.7 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas

reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 61, de 13 de dezembro de 2019 e seus Atos Normativos.

6.8 Candidatos classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista nesse edital, poderão a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas cotas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, podendo implicar, se confirmada a irregularidade, na perda imediata do vínculo com a instituição independente do período em que estiver cursando e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.9 Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

6.9.1 Os candidatos inscritos e deferidos nas vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> no link correspondente a este edital.

6.9.2 Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

6.9.3 Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá evitar usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato deve evitar estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

6.9.4 Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

6.9.5 Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

I - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

II - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar

sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

6.9.6 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “*printscreen*” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

6.9.7 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

6.9.8 O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 6.9.7, deverá encaminhar e-mail para a Comissão Local do processo seletivo com a justificativa em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, a fim de que a Comissão do Processo Seletivo analise junto à CLVA os encaminhamentos necessários. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “*print*” da tela, conforme solicitado no item 6.9.6.

6.9.9 O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 6.9.8.

6.9.10 Caberá ao candidato inscrito nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas acompanhar a publicação de convocação para a realização do procedimento de verificação da autodeclaração.

6.9.11 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

6.9.12 Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

6.9.13 O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO III);

II. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;

III. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;

IV. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;

V. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

6.9.14 Em caso de não ser constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas, o candidato permanecerá Deferido na lista de Ampla Concorrência.

6.10 Dos candidatos autodeclarados indígenas

6.10.1 O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

6.10.2 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista nos itens 5.3 no momento da inscrição.

6.10.3 A análise documental será realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será

disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste Edital.

6.10.4 O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO IV);

II. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 5.3, alínea “h”;

III. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

7. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista) e na Lei 14.126/2021 (visão monocular).

7.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Ifes a qual deverá verificar a elegibilidade do candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência.

7.3 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); Lei 14.126/2021 (visão monocular).

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez

congenita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

8. RECURSOS - ANÁLISE DOCUMENTAL, AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INDÍGENAS, RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

8.1 Após a divulgação dos resultados da análise documental, da análise da autodeclaração de pessoas com deficiência e indígenas, do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração da entrevista e da análise documental, os candidatos poderão interpor recurso, via formulário de recurso disponibilizado pela Comissão do processo seletivo, de acordo com o cronograma.

8.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> no link correspondente a este edital.

9. RECURSO

9.1 Caberá recurso somente quanto aos resultados preliminares.

9.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível na página do Ifes, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

9.3 O resultado do recurso estará disponível na página do Processo Seletivo, conforme cronograma deste edital.

9.4 Em hipótese alguma serão aceitos interposição de recurso via e-mail.

10. MATRÍCULA NO CURSO

10.1 Considerações sobre a matrícula:

a) **Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Ifes. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Ifes para efetivação da matrícula;**

b) Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;

c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente;

d) As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

11. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

11.1 Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 (um) dia antes do início do curso.

11.2 O aluno devidamente matriculado que não acessar a sala do 1º componente curricular do curso, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o início do curso será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.

11.3 Dúvidas sobre o conteúdo programático e execução das aulas deverão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação do curso.

11.4 É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula, **se possível indicar e-mails que não sejam dos provedores "hotmail" e "outlook"**) e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações referentes a login e senha de acesso ao curso, deverá entrar, imediatamente, em contato no e-mail **ps.cursosemrede@ifes.edu.br**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.2 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), para verificação das afirmações apresentadas.

12.3 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

12.4 A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.5 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com o Colegiado do Curso.

12.7 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

12.8 O aluno devidamente matriculado no curso a que se refere este edital está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização

da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

12.8.1 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Vitória, 24 de outubro de 2023.

Jadir José Pela - Reitor